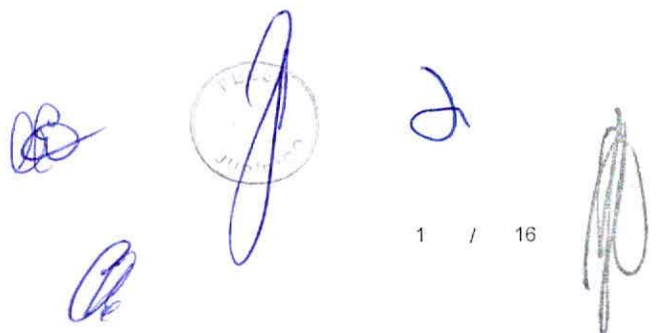


0050.0099699.15.9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO " Desenvolvimento de sistemas avançados de proteção e resfriamento de sistemas elétricos submarinos sob alta pressão. ".

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo(a) Gerente Geral de P&D em Engenharia de Produção, Sr(a) Luiz Augusto Petrus Levy e o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede na CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE, Florianópolis / Santa Catarina, neste ato representada pelo(s) seu(s) Representante Legal, Roselane Neckel, inscrito(a) no CPF nº 641.354.119-91, doravante denominada **EXECUTORA**, com interveniência administrativa do(a) **FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.895.327/0001-33, com sede na Rua Delfino Conti, s/n, Trindade, Campus UFSC, Florianópolis / Santa Catarina, neste ato representada pelo(s) seu(s) Representante Legal, Raul Valentim da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.225.719-87, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, sendo também denominadas **PARTÍCIPES** quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da **PETROBRAS** com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da **EXECUTORA** no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;



0050.0099699.15.9

- que o presente projeto propõe como objetivo principal o desenvolvimento de óleos isolantes nanoestruturados (nanofluidos) para proteção dielétrica e resfriamento de sistemas elétricos de potência em condições de pressão ambiente, bem como o levantamento de parâmetros de qualidade, através de medição in loco nesses sistemas, para posterior (pós-projeto) implementação em ambiente de alta pressão (câmara hiperbárica);
- que a incorporação de novas tecnologias e melhorias nos equipamentos pode garantir o aumento da eficiência energética, diminuir as perdas técnicas, reduzir o impacto ambiental e, conseqüentemente, diminuir custos;
- que ações efetivas para redução de perdas podem ser feitas com o uso de fluídos nanoestruturados, trazendo não só benefícios econômicos, mas também um apelo ambiental devido a redução do consumo energético.

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado " Desenvolvimento de sistemas avançados de proteção e resfriamento de sistemas elétricos submarinos sob alta pressão. ".

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da EXECUTORA e dar-se-á de acordo com o "Plano de Trabalho", que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.

2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS, um da EXECUTORA e um da FUNDAÇÃO, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.

3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:

0050.0099699.15.9

- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;
- b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.






CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:

- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes;
- i) Garantir o acesso do outro PARTÍCIPE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este TERMO.

4.2 - A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;






3 / 16

0050.0099699.15.9

- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observadas as condições ali estabelecidas;
- c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) analisar as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos contados de seu recebimento, aprovando-as ou indicando eventuais pendências, que deverão ser sanadas no prazo que a PETROBRAS assinará por escrito e do qual dará ciência inequívoca à FUNDAÇÃO.

4.3 - São encargos da EXECUTORA:

- a) implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de sistemas avançados de proteção e resfriamento de sistemas elétricos submarinos sob alta pressão."
- b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira;
- d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas aos locais onde tais atividades são executadas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das mesmas, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

4.4 - São encargos da FUNDAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;
- b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;
- c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades


4 / 16

0050.0099699.15.9

relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas aos locais onde tais atividades são executadas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das mesmas, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

f) apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de previsão de desembolso da parcela subsequente, a prestação de contas parcial referente às parcelas anteriores, bem como o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

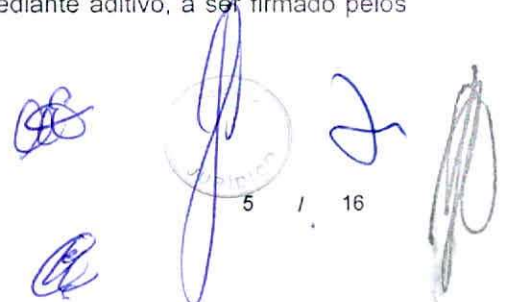
f') Somente serão consideradas para liberação de parcelas as prestações de contas relativas a este Termos de Cooperação que foram apresentadas com realização de, no mínimo, 50% do valor acumulado das parcelas repassadas e 50% do montante da parcela anterior, desde que, neste último caso, seja detalhadamente indicado o motivo de não ter havido realização integral de tal parcela e a comprovação da aplicação do saldo, conforme previsto no item 6.5 deste TERMO DE COOPERAÇÃO;.

f'') Além da necessidade de apresentação do Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) determinada no item "f" acima, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar o relatório também nas datas estipuladas no Plano de Trabalho em anexo, caso haja divergência entre elas;

g) apresentar Relatório Técnico conforme prazo estabelecido no cronograma físico, contendo os resultados ou progressos obtidos no período de execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados) e as conclusões e/ou recomendações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 910 (novecentos e dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTICIPES.



5 / 16

0050.0099699.15.9

CLÁUSULA SEXTA - APORTE FINANCEIRO E REPASSES

6.1 - A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 1.784.748,21 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) em 3 (três) parcela(s), observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

6.2 - O(s) repasse(s) será(ao) efetuado(s) mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome.

6.2.1 - O(s) repasse(s) devido(s) será(ao) efetuado(s) pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela FUNDAÇÃO cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a FUNDAÇÃO apresente os documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.

6.3 - A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da EXECUTORA no cumprimento deste encargo.

6.4 - O(s) repasse(s) será(ao) liberado(s) em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que o(s) repasse(s) ficará(ao) retido(s) até o saneamento das impropriedades verificadas:

6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;

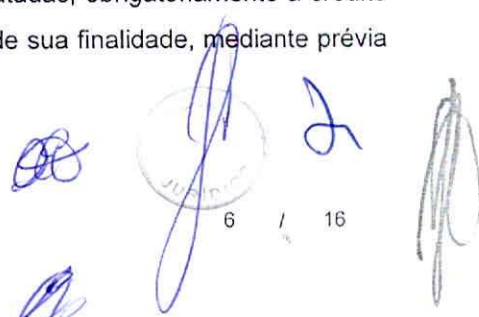
6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;

6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

6.4.4 - quando houver inadimplemento da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com relação a outras cláusulas negociais básicas;

6.4.5 - quando a EXECUTORA e/ou a FUNDAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.

6.5 - Os saldos do(s) repasse(s) do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizado(s), deverá(ao) ser aplicado(s) em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.



6 / 16

0050.0099699.15.9

6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.4, alínea "c", a FUNDAÇÃO fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.

6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-los judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7.1.1 - Cada Partícipe, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

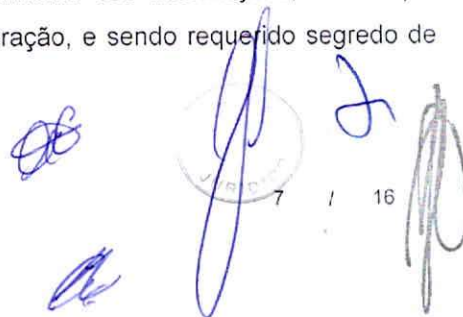
7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislação pertinente;

7.2.1 - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

7.3 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the number 7 and a vertical line, and the number 16.

0050.0099699.15.9

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 - Para os fins desta cláusula oitava, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

8.1.1 - "ATIVOS" – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

8.1.2 - "CASO 1" – A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.3 - "CASO 2" – A situação na qual somente a EXECUTORA possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.4 - "CASO 3" – A situação na qual a PETROBRAS e a EXECUTORA possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

8.2 - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4.

8.3 - Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da EXECUTORA existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.3.1 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

8.4 - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da EXECUTORA, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a EXECUTORA;
- b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a EXECUTORA e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;

0050.0099699.15.9

c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a EXECUTORA.

8.4.1 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à EXECUTORA será dividido entre as entidades executoras.

8.5 - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, pela EXECUTORA;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a EXECUTORA.

8.5.1 - Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 8.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

8.5.2 - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

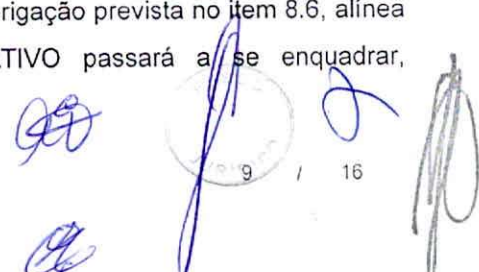
8.5.3 - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

8.6 - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, integralmente pela EXECUTORA;
- c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a EXECUTORA.

8.6.1 - Caso a EXECUTORA não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

8.6.2 - Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar,



0050.0099699.15.9

automaticamente na situação descrita no item 8.1.3 ("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

8.7 - A PETROBRAS e a EXECUTORA poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Sétima do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8 - A PETROBRAS e a EXECUTORA garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8.1 - A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à EXECUTORA.

8.8.2 - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

8.9 - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da EXECUTORA neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da EXECUTORA, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e EXECUTORA.

8.9.1 - Em qualquer das hipóteses do item 8.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela EXECUTORA contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a EXECUTORA fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte

0050.0099699.15.9

por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;

b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.2 - A EXECUTORA reconhece que a compensação financeira definida no item 8.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A EXECUTORA renuncia a quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.3 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as entidades executoras.

8.9.4 - Os licenciamentos para terceiros realizados pela EXECUTORA deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

8.10 - PETROBRAS e EXECUTORA participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 8.4.

8.11 - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela EXECUTORA em até 01 (um) ano após o seu término.

8.11.1 - Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da EXECUTORA desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a EXECUTORA venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.12 - Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

8.13 - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos

0050.0099699.15.9

dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.14 - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

9.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

10.1- A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

10.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denúncia da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.

10.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.

10.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO

11.1 - Os Partícipes concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação do outro Partícipe.

11.1.1 - O Partícipe consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento

0050.0099699.15.9

da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.

11.1.2 - Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Participe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

11.1.3 - O Participe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

11.1.4 - A solicitação por parte da EXECUTORA deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela EXECUTORA no TERMO DE COOPERAÇÃO.

11.1.5 - A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à EXECUTORA pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.

11.2 - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da EXECUTORA como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

11.2.1 - No caso de aposição das logomarcas dos Participes para a finalidade *supra*, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

12.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Participes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

12.2 - Qualquer dos Participes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.

12.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Participes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima-Primeira.

12.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 12.1 e 12.2, a FUNDAÇÃO deverá:

12.4.1 - prestar contas final em até 60 (sessenta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;

0050.0099699.15.9

13.4.2 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

13.5 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO não poderão manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, **administrador ou sócio com poder de direção** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.5.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

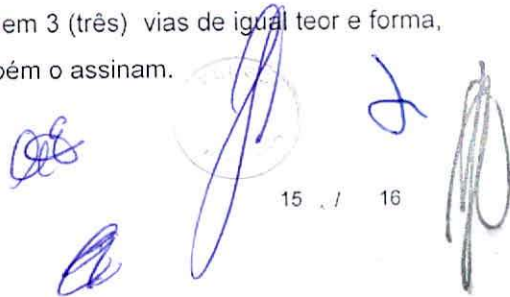
13.6 - A FUNDAÇÃO não poderão utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

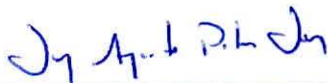
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.



Rio de Janeiro,

28 MAR 2016

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS



Luiz Augusto Petrus Levy

Gerência Geral de P&D em Engenharia de Produção

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC




Roselane Neckel

Representante Legal

Prof. Roselane Neckel
Universidade Federal de
Santa Catarina
Reitora

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

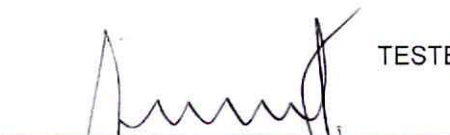


Raul Valentim da Silva

Representante Legal

Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva
FEESC

TESTEMUNHAS:



SKJOLD DALE THORSTENSEN
Matr. 964.315-1
Nome: _____
CPF: 030.799.157-15
CPF: _____



Nome *Carlos Renato Rambo*

CPF: *134.748.198-28*



Plano de Trabalho

Processo	2015/00017-6
Tipo de Investimento / Divulgação	Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
Coordenador	Carlos Renato Rambo

Dados Gerais

Duração	30 mês(es)
---------	------------

Projeto - Identificação

Título em Português

Desenvolvimento de sistemas avançados de proteção e resfriamento de sistemas elétricos submarinos sob alta pressão.

Tipo(s) de Despesa

Principal	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
-----------	----------------------------------

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Conveniente	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UFSC	FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA/FEESC	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/LAMATE/UFSC	0571/2015

Objetivos

O presente projeto propõe como objetivo principal o desenvolvimento de óleos isolantes nanoestruturados (nanofluidos) para proteção dielétrica e resfriamento de sistemas elétricos de potência em condições de pressão ambiente, bem como o levantamento de parâmetros de qualidade, através de medição in loco nesses sistemas, para posterior (pós-projeto) implementação em ambiente de alta pressão (camãra hiperbárica).

A proposta está dividida em duas fases, compreendendo o desenvolvimento do óleo e os testes em vaso de contenção de aço contendo sensores, para medições in loco de parâmetros de desempenho, tanto do óleo, quanto do sistema elétrico isolado, sob pressão atmosférica.

Justificativas

TRANSFERÊNCIA DE CALOR E PROTEÇÃO DIELÉTRICA

A solução proposta procura maximizar o desempenho de sistemas elétricos utilizados no leito marinho, através da utilização de fluidos nanoestruturados, que visa aumentar a proteção dielétrica, resfriar o sistema e reduzir perdas elétricas.

FLUIDOS NANOESTRUTURADOS

Os relatórios técnicos parciais deverão descrever as atividades realizadas no período.

2 - Seminários técnicos ao final de cada etapa.

A gestão financeira (acompanhamento de gastos) do projeto ficará a cargo da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC (UFSC).

Projeto - Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Planejamento e estruturação
2	Execução
3	Controle de execução
4	Divulgação

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Adequação do laboratório	1	6	6
1	Aquisição de equipamentos necessários à execução do projeto.	1	6	6
1	Aquisição de insumos	1	18	18
1	Contratação da equipe executora	1	6	6
1	Levantamento Bibliográfico	1	6	6
2	Construção de uma câmara de aço	3	11	9
2	Desenvolvimento de nanofluidos	3	20	18
2	Adequação do óleo nanoestruturado aos requisitos de operação da Petrobras	6	23	18
2	Construção de um braço de inversor.	6	29	24
2	Desenvolvimento de um sistema de testes dos semicondutores dentro dos líquidos.	6	26	21
2	Determinação das propriedades dos nanofluidos	6	28	23
2	Desenvolvimento de rotinas de testes elétricos de semicondutores de potência	9	26	18
2	Levantamento dos parâmetros de qualidade in loco na câmara de contenção.	9	26	18
3	1a Reunião técnica	6	6	1

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
3	Relatório parcial 1	6	6	1
3	2a. Reunião técnica	12	12	1
3	Relatório parcial 2	12	12	1
3	3a. Reunião técnica	18	18	1
3	Relatório parcial 3	18	18	1
3	4a. Reunião técnica	24	24	1
3	Relatório parcial 4	24	24	1
3	5a. Reunião técnica	30	30	1
3	Relatório final de atividades	30	30	1
4	Participação em congressos	9	29	21

Detalhamento das Atividades

Atividades	Detalhamento
Adequação do laboratório	Adequação do espaço físico e infraestrutura laboratorial para a execução das atividades experimentais.
Aquisição de equipamentos necessários à execução do projeto.	Orçamento, compra/importação e instalação dos equipamentos: BA100 - Portable Breakdown Analyzer , Viscosímetro Brookfield KF30, Condutivímetro ISOMET, Secador supercrítico de CO2, Tousimis 931, Fonte CC de média tensão - Heinzinger PNChp-6000 (6 kV), Sistema de pontas de prova para alta tensão, Agilent B1505AP Power Device Analyzer/CurveTracer. Demais equipamentos nacionais listados (fontes, sensores, equipamentos de bancada e laptop).
Aquisição de insumos	Compra de insumos par consumo geral (matérias-primas, solventes, material descartável, reagentes comuns, vidraria e consumíveis de bancada) e para consumo específico (reagentes específicos, aditivos, óleos para comparação, nanopós: Nitretos e óxidos, componentes eletrônicos).
Contratação da equipe executora	Contratação de técnico e bolsistas para a execução do projeto.
Levantamento Bibliográfico	Pesquisa criteriosa da bibliografia, através de bases de dados disponíveis (periódicos e patentes).
Construção de uma câmara de aço	Construção de uma câmara de aço para contenção do sistema elétrico e do nanofluido para monitoramento em condições reais de operação e, em primeira fase, operando em condições atmosféricas.
Desenvolvimento de nanofluidos	Desenvolvimento de óleos isolantes contendo nanopartículas, avaliando diferentes concentrações e diferentes composições de óleos minerais e vegetais (disponibilizados pela PETROBRAS) e nanopartículas (nitretos, óxidos).
Adequação do óleo nanoestruturado aos requisitos de operação da Petrobras	Avaliação de aditivos químicos e estabilidade das nanopartículas em diferentes classes de óleos utilizados pela PETROBRAS.
Construção de um braço de inversor.	Construção de um braço de inversor utilizando dispositivos semicondutores de potência de silício e, posteriormente de SiC, para testes in loco (dentro do líquido). Esta atividade inclui o desenvolvimento de circuitos de comando, proteção e acionamento dos transistores.

Detalhamento das Atividades

Atividades	Detalhamento
Desenvolvimento de um sistema de testes dos semicondutores dentro dos líquidos.	Esta atividade inclui o desenvolvimento de um sistema de aquisição de dados em tempo real de grandezas elétricas relevantes, porém com escopo reduzido em relação à caracterização elétrica completa, e a elaboração de uma rotina de testes adequada à análise dos componentes.
Determinação das propriedades dos nanofluidos	Determinação das propriedades químicas e dielétricas dos óleos nanoestruturados: isolamento elétrico - rigidez dielétrica; estabilidade térmica e reatividade química. Determinação das propriedades termofísicas dos nanofluidos (condutividade térmica, calor específico, viscosidade, densidade) em função da temperatura sob pressão atmosférica.
Desenvolvimento de rotinas de testes elétricos de semicondutores de potência	Análise dos dados de teste para um estudo da evolução do desempenho elétrico dos semicondutores de potência envolvidos nos testes.
Levantamento dos parâmetros de qualidade in loco na câmara de contenção.	Caracterização elétrica completa de diodos e transistores de potência antes e após testes de longa duração, na câmara, imersos no nanofluido, sob pressão atmosférica.
1a Reunião técnica	Atividade periódica, semestral, para acompanhamento do projeto.
Relatório parcial 1	Atividade semestral destinada ao acompanhamento do projeto.
2a. Reunião técnica	Atividade periódica, semestral, para acompanhamento do projeto.
Relatório parcial 2	Atividade semestral destinada ao acompanhamento do projeto.
3a. Reunião técnica	Atividade periódica, semestral, para acompanhamento do projeto.
Relatório parcial 3	Atividade semestral destinada ao acompanhamento do projeto.
4a. Reunião técnica	Atividade periódica, semestral, para acompanhamento do projeto.
Relatório parcial 4	Atividade semestral destinada ao acompanhamento do projeto.
5a. Reunião técnica	Atividade para avaliação final do projeto.
Relatório final de atividades	Documento contendo todos os resultados oriundos do projeto.
Participação em congressos	Atividade destinada à divulgação dos resultados à comunidade técnica/científica.

Projeto - Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor II	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	8
Pesquisador	Doutor I	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	4

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Pesquisador	Doutor II	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	2
Bolsista	Nível Médio / Graduação	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	20
Bolsista	Profissional Júnior	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	40
Bolsista	Profissional Júnior	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	40
Bolsista	Profissional Júnior	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	40
Bolsista	Recém-Doutor	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	20
Pesquisador	Doutor II	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	2

Coordenador	Nome	Carlos Renato Rambo
	E-mail	carlos.rambo@ufsc.br
	CPF	13474819828

Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório Técnico 1	6

Relatório	Mês
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	8
Relatório de Acompanhamento Gerencial 2	12
Relatório Técnico 2	12
Relatório de Acompanhamento Gerencial 3	18
Relatório Técnico 3	18
Relatório Técnico 4	24
Relatório de Acompanhamento Gerencial 4	24
Relatório Técnico 5	30
Relatório de Acompanhamento Gerencial 5	30

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 3		
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)
1	599.260,24	33,58%
10	593.742,16	33,27%
20	591.745,81	33,15%
TOTAL	1.784.748,21	100,00%

Aportes Financeiros

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 1.784.748,21. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 3 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 599.260,24, na assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

2ª Parcela - R\$ 593.742,16, 10 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

3ª Parcela - R\$ 591.745,81, 20 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	681.538,51	38,19%
Obras e Instalações	18.000,00	1,01%
Total	699.538,51	39,20%
Despesas Correntes		
Diárias	13.500,00	0,76%
Material de Consumo	134.925,69	7,56%
Mensalidade de Bolsas	315.360,00	17,67%
Passagens	18.000,00	1,01%
Pessoal Não Vinculado	36.960,00	2,07%
Pessoal Vinculado	253.440,00	14,20%
Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00	0,84%
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	292.024,01	16,36%
Taxas de Inscrição	6.000,00	0,33%
Total	1.085.209,70	60,80%
TOTAL GERAL	1.784.748,21	100,00%

Despesas de Capital

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Termostato	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	2.960,00	1	2.960,00
2	Agitador mecânico.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	8.000,00	1	8.000,00
3	pH-metro de bancada, com sensor de gases e condutividade.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	3.800,00	1	3.800,00
4	Banho de limpeza ultrassônico, 10 L, NI1204.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	5.450,00	1	5.450,00
5	Sensor de umidade e temperatura em óleo LDH100.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	4.750,00	1	4.750,00
6	Banho termostático de precisão	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	10.000,00	1	10.000,00
7	Sistema KD2Pro	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	15.000,00	1	15.000,00
8	Densímetro portátil	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	10.000,00	1	10.000,00
9	Fonte CC de alto desempenho	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	3.000,00	1	3.000,00
10	Laptop	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	3.800,00	1	3.800,00
VALOR TOTAL					66.760,00

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Importado

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	BA100 - Portable Breakdown Analyzer	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	106.000,00	1	106.000,00

2	Viscosímetro Brookfield KF30	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	14.000,00	1	14.000,00
3	Condutivímetro ISOMET 2114	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	22.467,50	1	22.467,50
4	Secador supercrítico de CO2, Tousimis 931.GL	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	145.495,70	1	145.495,70
5	Fonte CC de média tensão - Heinzinger PNChp-6000 (6 kV)	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	5.392,50	1	5.392,50
6	Sistema de pontas de prova para alta tensão (N2771B High Voltage Probe 1000:1, 30 kV, 50 MHz)	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	9.216,00	1	9.216,00
7	Agilent B1505AP Power Device Analyzer/Curve Tracer.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	312.206,81	1	312.206,81
VALOR TOTAL					614.778,51

Relação dos Itens - Obras e Instalações

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Instalação elétrica	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	18.000,00
VALOR TOTAL			18.000,00

Despesas Correntes

Relação dos Itens - Diárias

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Diárias Nacionais	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	250,00	54	13.500,00
VALOR TOTAL					13.500,00

Relação dos Itens - Material de Consumo - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Consumo laboratorial	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	17.000,00
2	Componentes elétricos-eletrônicos	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	25.000,00
3	Material para sistema de aquisição.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	18.000,00
VALOR TOTAL			60.000,00

Relação dos Itens - Material de Consumo - Importado

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Semicondutores de potência	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	40.000,00
2	Consumo específico	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	34.925,69
VALOR TOTAL			74.925,69

Relação dos Itens - Mensalidade de Bolsas

Nº	Modalidade	Destinação	Período (meses)	Valor unitário	Valor (R\$)
1	ITI-A	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	607,00	14.568,00

2	ITI-A	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	607,00	14.568,00
3	ITI-A	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	607,00	14.568,00
4	ITI-A	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	607,00	14.568,00
5	DTI-IE	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	2.109,00	50.616,00
6	DTI-IE	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	2.109,00	50.616,00
7	DTI-IE	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	2.109,00	50.616,00
8	DTI-IC	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	24	4.385,00	105.240,00
VALOR TOTAL					315.360,00

Relação dos Itens - Passagens

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Passagens aéreas.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	18.000,00
VALOR TOTAL			18.000,00

Relação dos Itens - Pessoal Não Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária semanal	Valor (R\$)
1	Doutor II	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	140,00	2	36.960,00
VALOR TOTAL						36.960,00

Relação dos Itens - Pessoal Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária semanal	Valor (R\$)
1	Doutor II	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	140,00	8	147.840,00
2	Doutor I	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	130,00	4	68.640,00
3	Doutor II	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	30	140,00	2	36.960,00
VALOR TOTAL						253.440,00

Observação: Na tabela acima, estão listados os valores a serem ressarcidos à Instituição proponente em razão da atuação de seus profissionais na coordenação ou execução do projeto. A Instituição proponente, que é a entidade competente, estabelecerá a forma e o valor de remuneração destes profissionais.

Relação dos Itens - Serviços de Terceiros Pessoa Física

Nº	Descrição	Destinação	Período (meses)	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Especialista	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					15.000,00

Relação dos Itens - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Destinação	Tipo	Valor unitário	Período/ Quant.	Valor (R\$)
1	Serviço de usinagem de câmara de aço para contenção do sistema elétrico imerso em nanofluido	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	OUTRAS	-	-	30.000,00
2	Despesas acessórias de importação de material de consumo	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	IMPORT-MC	-	-	12.000,00
3	Despesas acessórias de importação de equipamentos e material permanente	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	IMPORT-EQ	-	-	93.000,00

4	Ensaio e análises, serviços de manutenção e reparos.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	OUTRAS	-	-	53.000,00
5	Montagem do sistema de aquisição	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	OUTRAS	-	-	4.500,00
6	Despesas Operacionais e Administrativas	FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA/FEESC	ADM	-	-	84.988,01
7	Licença de software.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	SOFTW	13.000,00	1	13.000,00
8	Seguro de bolsa.	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	OUTRAS	-	-	1.536,00
VALOR TOTAL						292.024,01

Legenda:

IMPORT-EQ – Despesas acessórias de importação de Equipamentos e Material Permanente

IMPORT-MC – Despesas acessórias de importação de Material de Consumo

ADM – Despesas Operacionais e Administrativas

CUST IND – Custos indiretos

OUTRAS – Outras despesas


SOFTW – Aquisição de Software

Relação dos Itens - Taxas de Inscrição

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Inscrição em congressos nacionais	LABORATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/ LAMATE/UFSC	6.000,00
VALOR TOTAL			6.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas / Meses de Desembolso		1ª Parcela(R\$) Mês 1	2ª Parcela(R\$) Mês 10	3ª Parcela(R\$) Mês 20	TOTAL
Grupos / Elementos de Despesa					
Despesas Correntes	Despesas de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diárias	0,00	6.750,00	6.750,00	13.500,00
	Material de Consumo	67.925,69	67.000,00	0,00	134.925,69
	Mensalidade de Bolsas	113.860,00	131.400,00	70.100,00	315.360,00
	Passagens	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00
	Pessoal Não Vinculado	12.320,00	12.320,00	12.320,00	36.960,00
	Pessoal Vinculado	84.480,00	84.480,00	84.480,00	253.440,00
	Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00	2.000,00	9.000,00	15.000,00
	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	137.768,85	138.191,16	16.064,00	292.024,01
	Taxas de Inscrição	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		420.354,54	454.141,16	210.714,00	1.085.209,70
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente	160.905,70	139.601,00	381.031,81	681.538,51
	Obras e Instalações	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	178.905,70	139.601,00	381.031,81	699.538,51
TOTAL GERAL		599.260,24	593.742,16	591.745,81	1.784.748,21




**ANEXO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO**

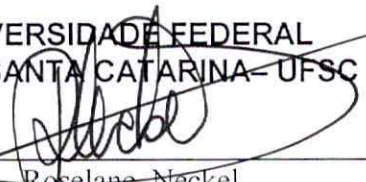
A UNIVERSIDADE e a FUNDAÇÃO DECLARAM, sob as penas da Lei, que não possuem:

- 1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 4) profissional que participará da execução do PROJETO objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 5) profissional que participará da execução do PROJETO objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 6) profissional que participará da execução do PROJETO objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Rio de Janeiro,


28 MAR 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA - UFSC


Roselane Neckel
Representante Legal

Prof. Roselane Neckel
Universidade Federal de
Santa Catarina
Reitora

FUNDAÇÃO DE ENSINO E
ENGENHARIA DE SANTA CATARINA/FEESC


Raul Valentim da Silva
Representante Legal



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas / Meses de Desembolso		1ª Parcela(R\$) Mês 1	2ª Parcela(R\$) Mês 10	3ª Parcela(R\$) Mês 20	TOTAL
Grupos / Elementos de Despesa					
Despesas Correntes	Despesas de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diárias	0,00	6.750,00	6.750,00	13.500,00
	Material de Consumo	67.925,69	67.000,00	0,00	134.925,69
	Mensalidade de Bolsas	113.860,00	131.400,00	70.100,00	315.360,00
	Passagens	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00
	Pessoal Não Vinculado	12.320,00	12.320,00	12.320,00	36.960,00
	Pessoal Vinculado	84.480,00	84.480,00	84.480,00	253.440,00
	Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00	2.000,00	9.000,00	15.000,00
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	137.768,85	138.191,16	16.064,00	292.024,01
	Taxas de Inscrição	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		420.354,54	454.141,16	210.714,00	1.085.209,70
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente	160.905,70	139.601,00	381.031,81	681.538,51
	Obras e Instalações	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	178.905,70	139.601,00	381.031,81	699.538,51
TOTAL GERAL		599.260,24	593.742,16	591.745,81	1.784.748,21



